



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO. CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/n°. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1438/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO
MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Camocim não poderá ser inferior ao valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme IV, Art. 7º da Constituição Federal.

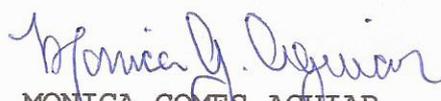
Art. 2º - A carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Camocim é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes da Câmara Municipal de Camocim, podendo ser suplementadas quando necessárias.

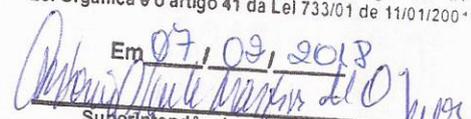
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 07 de Fevereiro de 2018.


MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 66 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2004

Em 07/02/2018

Superintendência de Administração
e Defesa Patrimonial